



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO: 113 / 2020
 PREGÃO PRESENCIAL: 18 / 2020

1 - DO OBJETO, SERVIÇO A SER REALIZADO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR, INCUBADORA E MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA TRANSPORTE EM UTI**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de produtos com preço médio abaixo:

LISTA TOTAL DOS PRODUTOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>DESFIBRILADOR PORTÁTIL</p> <p>DESFIBRILADOR PORTÁTIL COM MODOS: MONITORAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO ASSÍNCRONA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E DEA. POSSUIR FORMA DE ONDA BIFÁSICA COM AJUSTE AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; CARGA AJUSTÁVEL ENTRE 2 E 200 J PELO MENOS; POSSUIR REGISTRADOR TÉRMICO QUE PERMITA A IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO DOIS FORMATOS DE ONDA, ALÉM DE POSSIBILITAR A IMPRESSÃO DOS PARÂMETROS E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO COMO: EVENTOS MARCADOS, CHOQUE, ALARMES, RESUMO DOS EVENTOS, ELETROCARDIOGRAMA, TENDÊNCIA NUMÉRICA DE SINAIS VITAIS E TESTES OPERACIONAIS. PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS ADULTA COM SUPERFÍCIE PEDIÁTRICA EMBUTIDA COM BOTÕES DEDICADOS PARA CARREGAMENTO E DESCARGA DE CHOQUE. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE PERMANECER PELO MENOS 90 SEGUNDOS CARREGADO ANTES DE AUTO DESARMAR. POSSIBILIDADE DE REALIZAR A DESFIBRILAÇÃO POR PÁS INTERNAS AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR MODO DEA TANTO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS COMO PEDIÁTRICOS, COM EXIBIÇÃO DE CRONÔMETRO PARA AUXÍLIO DURANTE A RCP. REALIZAR AUTOTESTES DIÁRIOS SEM A NECESSIDADE DE NENHUMA INTERFERÊNCIA DO OPERADOR E POSSUIR INDICADOR AUDIOVISUAL DE PRONTO PARA USO. POSSUIR DISPLAY DIGITAL EM LCD COLORIDO, DE NO MÍNIMO 6,5" E RESOLUÇÃO DE 640X480 PIXELS, COM A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CURVAS SIMULTÂNEAS NA TELA. POSSUIR POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE ECG DE SETE DERIVAÇÕES. POSSUIR CONECTOR USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E RESUMO DE EVENTOS. DEVERÁ POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA SÓLIDOS E LÍQUIDO PELO MENOS IP44. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 DESCARGAS OU 2,5 HORAS DE MONITORAÇÃO. PESO MÁXIMO DE 6,5 KG PARA O APARELHO COM BATERIA E PÁS REUTILIZÁVEIS INSTALADAS. ACOMPANHA: CABO PACIENTE 3 VIAS, CABO FORÇA E TRÊS BOBINA DE PAPEL PARA REGISTRADOR. GARANTIA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA, POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS DURANTE O DESFIBRILADOR</p> <p>DESFIBRILADOR PORTÁTIL COM MODOS: MONITORAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO ASSÍNCRONA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E DEA. POSSUIR FORMA DE ONDA BIFÁSICA COM AJUSTE AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; CARGA AJUSTÁVEL ENTRE 2 E 200 J PELO MENOS; POSSUIR REGISTRADOR TÉRMICO QUE PERMITA A IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO DOIS FORMATOS DE ONDA, ALÉM DE POSSIBILITAR A IMPRESSÃO DOS PARÂMETROS E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO COMO: EVENTOS MARCADOS, CHOQUE, ALARMES, RESUMO DOS EVENTOS, ELETROCARDIOGRAMA, TENDÊNCIA NUMÉRICA DE SINAIS VITAIS E TESTES OPERACIONAIS. PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS ADULTA COM SUPERFÍCIE PEDIÁTRICA EMBUTIDA COM BOTÕES DEDICADOS PARA CARREGAMENTO E DESCARGA DE CHOQUE. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE PERMANECER PELO MENOS 90 SEGUNDOS CARREGADO ANTES DE AUTO DESARMAR. POSSIBILIDADE DE REALIZAR A DESFIBRILAÇÃO POR PÁS INTERNAS AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR MODO DEA TANTO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS COMO PEDIÁTRICOS, COM EXIBIÇÃO DE CRONÔMETRO PARA AUXÍLIO DURANTE A RCP. REALIZAR AUTOTESTES DIÁRIOS SEM A NECESSIDADE DE NENHUMA INTERFERÊNCIA DO OPERADOR E POSSUIR INDICADOR AUDIOVISUAL DE PRONTO PARA USO. POSSUIR DISPLAY DIGITAL EM LCD COLORIDO, DE NO MÍNIMO 6,5" E RESOLUÇÃO DE 640X480 PIXELS, COM A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CURVAS SIMULTÂNEAS NA TELA. POSSUIR POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE ECG DE SETE DERIVAÇÕES. POSSUIR CONECTOR USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E RESUMO DE EVENTOS. DEVERÁ POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA SÓLIDOS E LÍQUIDO PELO MENOS IP44. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 DESCARGAS OU 2,5 HORAS DE MONITORAÇÃO. PESO MÁXIMO DE 6,5 KG PARA O APARELHO COM BATERIA E PÁS REUTILIZÁVEIS INSTALADAS. ACOMPANHA: CABO PACIENTE 3 VIAS, CABO FORÇA E TRÊS BOBINA DE PAPEL PARA REGISTRADOR. GARANTIA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA, POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE; REGISTRO NA</p>	1	UN	27.292,34	27.292,34



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50



Gente em primeiro lugar!

	ANVISA; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA.				
2	<p>INCUBADORA DE TRANSPORTE</p> <p>INCUBADORA para transporte de recém nascidos COM CÚPULA DE PAREDE DUPLA, COM ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR; 04 PORTINHOLAS OVAIS, SENDO DUAS FRONTAIS E DUAS POSTERIORES, TIPO "FRIS" COM GUARNIÇÕES ATÓXICAS; PORTA DE ACESSO LATERAL na cabeceira, COM PAREDE DUPLA e passa tubos duplo, DESLOCAMENTO DO LEITO PARA FORA, ATRAVÉS DE TRILHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA; CONTROLE DE OXIGÊNIO DE 21% A 80% .concentrações acima de 45% de O2 com fluxo de 3L/m; DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO/AR DISPOSTOS NAS LATERAIS DA BASE; ILUMINAÇÃO AUXILIAR ANTIOFUSCANTE EM HASTES FLEXÍVEIS; DOIS CINTOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE; UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA DE RETENÇÃO DE UMIDADE SOB O LEITO; CONTROLES MICROPROCESSADOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO AR E DA PELE DO PACIENTE; SISTEMA DE AUTO-TESTE DE TODAS AS FUNÇÕES E ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, DE CIRCULAÇÃO DO AR, ALTA E BAIXA TEMPERATURA DO AR E DA PELE; TECLA INIBIDORA DE SOM DOS ALARMES; INDICAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS; INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DO AR, DA PELE E DA TEMPERATURA DE AJUSTE; TECLAS DE ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DA TEMPERATURA, COM AJUSTE DE 0,1°C; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA TEMPERATURA SUPERIOR OU IGUAL A 39°C; MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR DA TEMPERATURA; DUAS BATERIAS DE 12 VOLTS TIPO GELATINOSA (GEL-CELL) COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS E MEIA E CARREGADOR AUTOMÁTICO; OPERAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA PRÓPRIA AUTOMATICAMENTE QUANDO DESLIGADA DA REDE ELÉTRICA E VOLTÍMETRO REGISTRADOR DA CARGA DA BATERIA; CABO PARA AUTOMÓVEIS (12V e 28v); MEDIDAS EXTERNAS APROX. (LxPxH): 56,5 x 102 x 118 cm; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO COM CILINDROS: 80KG. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V e 220V - 60 Hz. APRESENTAR CÓPIAS AUTENTICADAS DO CERTIFICADO DAS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-20 E NBR IEC 60601-1-2 (CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA) – INMETRO, DO REGISTRO NA ANVISA. O fornecedor deverá apresentar a certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução – RDC nº 59 da ANVISA, APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL do fabricante para comprovação das informações. ACOMPANHA: CARRO COM ALTURA AJUSTÁVEL, AMORTECEDORES E RODÍZIOS DE 6" COM FREIOS; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO "TIPO E" EM ALUMÍNIO COM VÁLVULA REGULADORA; 01 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO "TIPO E" EM ALUMÍNIO COM VÁLVULA REGULADORA; 01 SUPORTE DE SORO E 01 PRATELEIRA AUXILIAR EM AÇO INÓX</p>	1	UND	35.368,81	35.368,81
3	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA TRANSPORTE EM UTI</p> <p>MONITOR FISIOLÓGICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL / PARÂMETROS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/PI / TIPO DE MONITOR: PRÉ-CONFIGURADO / TAMANHO DE TELA: 10" COLORIDA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PONTOS / CURVAS: PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE 8 CURVAS SIMULTÂNEAS COM POSSIBILIDADE PARA ALTERAR AS CORES DOS PARÂMETROS / DADOS: ARMAZENAMENTO DE 72 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS, TELA COM TENDÊNCIAS RESUMIDAS E PERMITIR MARCAÇÃO DE EVENTOS MANUAIS COM RESPECTIVAS ONDAS / PESO: MÁXIMO DE 5 KG / ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM BATERIA DE PELO MENOS 3 HORAS / NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX1 / INTEGRAÇÃO: COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E COM SISTEMA HOSPITALAR (HIS), ATRAVÉS DE PROTOCOLO HL7 / ECG: PERMITIR MONITORAÇÃO DE PELO MENOS 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E DETECTOR DE MARCAPASSO / RESP: MÉTODO POR VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA. DEVE PERMITIR O AJUSTE MANUAL DO LIMAR DE DETECÇÃO DE RESPIRAÇÃO. ALARME DE APNEIA CONFIGURÁVEL, POR SEGURANÇA, EM NO MÁXIMO 40 SEGUNDOS. FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 4 A 150 RPM / SPO2: PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE ONDA PLETISMOGRÁFICA. DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO E BIP PROVENIENTE DO PULSO MODULADO DE ACORDO COM A SATURAÇÃO. FAIXA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 1 A 100% / PNI: INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA. POSSIBILITAR MEDIÇÕES MANUAIS, AUTOMÁTICAS E STAT/CONTINUO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 270 MMHG / TEMP: PELO MENOS 2 CANAIS. FAIXA DE TEMPERATURA: 25 A 45 °C / PI: 2 CANAIS. INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICAS, MÉDIA E DIASTÓLICA. PERMITIR ZERAMENTO DO TRANSDUTOR NO PRÓPRIO MONITOR. APRESENTAÇÃO DE DUAS ONDAS SOBREPOSTAS NO MESMO CAMPO. FAIXA DE MEDIÇÃO: -25 A 300. / ACESSÓRIOS: 1 CABO ECG/RESP DE 5 VIAS; 1 SENSOR SPO2 ADULTO; 1 MANGUITO ADULTO; 1 MANGUITO OBESO, 1 MANGUITO PEDIÁTRICO, 1 SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL; 1 BATERIA; 1 CABO FORÇA; 1 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA, POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA.</p>	1	UND	16.755,00	16.755,00

TOTAL: R\$ 79.416,15 (setenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos)

1.3 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.

1.4 - Não será admitida cotação do valor superior e a quantidade inferior prevista neste edital.

1.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável até o início da etapa de lances.



2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.1 - Da Proposta de Preço

2.1.1 – Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar proposta escrita dos itens, ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.

2.1.2 - Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a **1,00** por cento.

2.1.3 - O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

2.1.4 - O prazo de validade da proposta de preço deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.1.5 - Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

2.1.6 - As propostas de preços deverão ser preenchidas **com 2 (duas) casas decimais**.

2.2 – Fornecimento

2.2.1 - Ao fornecimento do(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.2 - Os pedidos serão feitos conforme a necessidade, através de requisição assinada pelo responsável do setor e informando o local da entrega e horário conforme descrito na minuta do contrato.

2.3 – Entregas

2.3.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada até 30 dias após o recebimento da solicitação de que trata o item 2.2.2 deste anexo, no seguinte endereço informado pelo setor solicitante.

2.4 - Preço e pagamentos

2.4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal.

2.5 - Dos documentos específicos

2.5.1 - Apresentação do responsável por assinatura do contrato conforme modelo anexo V - Termo de Ciência e Notificação.

2.5.2 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis a ser apresentados serão referentes ao exercício civil de 2018 ou o mais recente.

2.6 – Outras disposições

2.6.1 - Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo IV, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP

3.1 – Os itens constantes abaixo são exclusivos para participação das empresas enquadradas como ME e EPP:

NÃO HÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, PORÉM OS BENEFÍCIOS PREVISTOS A SEGUIR SERÃO MANTIDOS.

3.2 – Referente ao item 3.1 deste anexo, somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

3.3 - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, assim como das demonstrações contábeis.

3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

3.5 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6 - Para aplicação do disposto no 3.5, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

3.6.1 - A prorrogação do prazo previsto no item 3.5 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



3.6.2 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 3.5 e 3.6.

3.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 3.5 e 3.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 3.7.2.

3.7.2 - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

3.7.3 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. - A preferência de que trata o **item 3.7** será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.1 - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item 3.8 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.2 - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

3.8.3 - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

3.8.4 - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

3.8.5 - Conforme disposto nos [§§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o [Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011](#), não se aplicará o desempate previsto no [Decreto nº 7.174, de 2010](#).

4 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 03/06/2020.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Prefeito Municipal